**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-02903/2019

**Tipo de Processo:** Prodesu: II F - Auditoria Independente dos Creas

**Assunto:** Proposta Prodesu II-F - Auditoria Independente - Crea-SE 2019

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

# DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 24/2019

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU,** em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada via videoconferência, no dia 25 de junho de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0020/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0213136);

Considerando o Parecer n.º 077/2019-GDI, documento 0215612, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 203/2019,

documento 0216380.

**DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Auditoria Independente dos Creas II-F, no valor total de R$ 34.833,33 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a serem concedidos através do Prodesu.

2. Em que pese o Parecer 077/2019, item 3.1.9, mencionar a existência de Termo de Referência para aquisição de objeto diverso do que refere-se a intenção do proponente, a Gerente da GDI confirmou, durante a reunião, que o Regional já encaminhou o Termo de Referência afeto ao correto objeto pretendido estando presente às fls. 14 do documento SEI nº 0199421, e, portanto, o Regional estará dispensado do encaminhamento do referido documento após a assinatura do convênio.

3. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

5. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília/DF, 25 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15)**, **Presidente do Crea-AC**, em 25/06/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Diretora**, em 25/06/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Modesto Ferreira dos Santos Filho**, **Conselheiro Federal**, em 25/06/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Valente (194.625.811-34)**, **Presidente do Crea-MT**, em 25/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**, **Conselheiro(a) Federal**, em 25/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado**, **Conselheiro Federal**, em 25/06/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Berilo Macedo da Silva (074.578.633-20)**, **Presidente do Crea-MA**, em 25/06/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza (314.722.227-68)**, **Presidente do Crea-RJ**, em 27/06/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216523** e o código CRC **479A9423**.